TERMO DE REFERÊNCIA PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PREVIAMENTE CREDENCIADA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO POR DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO ICISMEP – INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA.

Referência: Edital de Credenciamento, Processo nº 143/2023, Resolução nº 78/2023.

São Joaquim de Bicas

2023

1. INTRODUÇÃO

Este instrumento apresenta informações para subsidiar a elaboração de plano de trabalho para o desenvolvimento de diagnóstico, gerenciamento e monitoramento de ações e serviços de saúde em unidades da rede de Atenção Primária à Saúde (APS), com descrições dos serviços assistenciais, quadros de metas de produção e equipe mínima por linhas de serviços, quadro de indicadores de qualidade, e informações administrativas.

2. DO OBJETO

Seleção de planos de trabalho de Organização de Sociedade Civil credenciada para celebrar Termo de Colaboração, visando a prestação de serviços para o desenvolvimento de diagnóstico, gerenciamento e monitoramento de ações e serviços de saúde, em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, em acordo com as diretrizes e programas das Secretarias Municipais de Saúde (SMS´s) em unidades da rede assistencial do Consórcio ICISMEP - composto por seus entes consorciados.

3. DA APRESENTAÇÃO

O ICISMEP é um Consórcio Público, de Direito Público, nos termos da Lei nº 11.107/05 e de seu Decreto Regulamentador nº 6.017/07, tendo sido constituída por meio do Protocolo de Intenções subscrito pelos municípios que desejaram se consorciar e consolidar o federalismo cooperativo estatuído no parágrafo único, do art. 23, de nossa Constituição.

Com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, o Consórcio se revela em um importante instrumento no desenvolvimento de formas articuladas de gestão, planejamento e execução de ações e serviços públicos, tendo surgido da necessidade de um determinado grupo de municípios, em oferecer à população acesso ao atendimento em saúde de média complexidade, com qualidade e eficiência, pois isoladamente os municípios não conseguiam atender as demandas de saúde de seus cidadãos. Assim, a alternativa foi somar esforços na busca de alternativas para os problemas comuns, assumindo o Consórcio um papel relevante nas ações dos municípios, além de se constituir como um fórum de discussão da saúde regional.

Acompanhando atentamente as demandas oriundas dos seus entes consorciados e ciente da sua capacidade institucional de ampliar seus braços de atuação, a Instituição emprega a multifinalidade de ações para atendimento em múltiplos campos, seja da saúde, assistência social, compras compartilhadas, licitações conjuntas etc.

No arcabouço assistencial, a Instituição tem como finalidade o atendimento em grande escala, abrangendo usuários do SUS de seus municípios associados, realizando procedimentos que variam entre consultas, exames e cirurgias, as quais demandam a utilização de medicamentos e equipamentos, sendo estes necessários para realização dos atendimentos em suas Unidades. Nesse sentido, a união dos municípios em uma Instituição, resultou em

melhoria da prestação de serviço e uma mudança na percepção do usuário em relação à saúde pública, pois é sabido que os CIS (Consórcios Públicos) atuam nos ditos “vazios assistenciais” e no caso especifico da Instituição, em serviços de saúde que muitas vezes, em razão de insuficiência de recursos e incremento tecnológicos importam em deficiência das gestões municipais, atingindo assim, a população que necessita de serviços de saúde.

O Consórcio desempenha também uma atividade essencial para a saúde dos municípios através da prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares prestados nas unidades dos próprios municípios, sendo possível ofertar atendimentos com demandas localizadas, propiciando o atendimento mais próximo dos cidadãos.

Por fim, no campo da saúde, o ICISMEP atua no gerenciamento de serviços e unidades de saúde dos municípios, conforme demanda destes, sendo este gerenciamento executado através de Contratos de Programa, que tem como premissa a concessão desses serviços e unidades ao Consórcio, para que esse possa conduzir totalmente ou parcialmente seu funcionamento, executando assim uma gestão compartilhada com o município.

4. DO OBJETIVO

Diagnosticar, monitorar e auxiliar as ações e serviços de saúde voltados à população assistida pelo Consórcio ICISMEP no âmbito dos municípios consorciados.

5. DA JUSTIFICATIVA

O ICISMEP, considerando seu papel de Consórcio Público e com sua origem como um Consórcio de Saúde, sempre se destacou como um importante instrumento no desenvolvimento de formas articuladas de gestão, planejamento e execução de ações e serviços públicos, tendo surgido da necessidade de um determinado grupo de municípios, em oferecer à população acesso ao atendimento em saúde de média complexidade, com qualidade e eficiência, pois isoladamente os municípios não conseguiam atender as demandas de saúde de seus cidadãos. Assim, a alternativa foi somar esforços na busca de alternativas para os problemas comuns, assumindo o Consórcio um papel relevante nas ações dos municípios, além de se constituir como um fórum de discussão da saúde regional.

Nesse sentido o Consórcio atua em diversas frentes na consecução de objetivos dos seus municípios consorciados, integrando o conjunto de ações e serviços que constitui o Sistema Único de Saúde – SUS, atuando no desenvolvimento, regulação, execução ou gerenciamento de planos, projetos, atividades e serviços públicos e no contexto da regionalização, da programação pactuada integrada (PPI), da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, buscando possibilitar, por meio da cooperação Inter federativa a instalação, implementação, oferta, gerenciamento e/ou execução de políticas, objetivando a supressão das demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes consorciados.

Desta forma, a parceria pretendida se consubstancia na prestação de serviços ao ICISMEP e seus municípios consorciados, buscando que a entidade através de seu know-how,

conhecimento especializado e domínio de informações, tecnologias, técnicas e procedimentos desenvolva diganósticos e indicadores referentes às ações, serviços e procedimentos a serem desenvolvidos em acordo com a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), conforme Portaria nº 841, de 2 de maio de 2012, e outras que poderão ser solicitadas pelas Secretarias Municipais de Saúde.

Considerando que o Instituto Brasileiro de Administração Pública – IBAP, entidade credenaciada ao Consórcio ICISMEP, é reconhecida por ações voltadas ao assessoramento à gestão pública, com corpo técnico com mais de 150 pesquisadores e consultores associados.

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliada são plenamente compatíveis com o objeto do plano de trabalho que deverá ser apresentado.

Considerando que a Organização manifestou interesse na presente parceria, bem como se encontra apta ao serviço que será executado.

Registra-se que a Dispensa de Chamamento Público encontra-se amparada no artigo 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

6. DO PLANO DE TRABALHO

A fim de demonstrar o interesse na celebração de termo de colaboração para com o ICISMEP pela dispensa de licitação, nos termos do art. 30 da Lei Federal 13.019/14, a instituição deverá cumprir os requisitos do art. 22 da mesma lei e será selecionada, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 78/2023/ICISMEP, com base em trabalho preliminar a ser entregue à Comissão de Seleção, contendo (i) suas credenciais e descritivos de atividades passadas, (ii) descrição dos serviços a serem prestados e realidade social a ser aprimorada, (iii) proposta técnica contendo designação da equipe de trabalho e (iii) proposta econômica contendo os valores e prazo de execução dos serviços.

7. DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A organização da sociedade civil interessada deverá encaminhar os documentos referentes ao ITEM 6, o qual deverá estar assinado pelo representante legal da organização e dirigido à Comissão de Seleção e Credenciamento.

O prazo para envio será de **24/10/2023 a 13/11/2023,** exclusivamente de forma digital, para o endereço eletrônico: *licitacao@icismep.mg.gov.br. N*ão serão aceitos e-mails ou documentos encaminhados após este prazo. Além disso, os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil.

A critério da Comissão de Seleção e Credenciamento poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estar atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

8. ELEMENTOS DO PLANO DE TRABALHO

Além dos elementos supracitados, o Plano de Trabalho deverá observar, ao final, o preenchimento da tabela abaixo, em consonância com a proposta apresentada.

ETAPA ÚNICA		
DESCRIÇÃO	**PRAZO DE EXECUÇÃO**	**VALOR**
Prestação de Serviços para desenvolvimento de diagnostico na área da saúde, com o escopo de garantir o pleno atendimento da legislação vigente e demais disposições dos órgãos de controle, relatórios situacionais dos programas da atenção primária à saúde, contemplando o ESF, ESB, LRPD, Informatiza APS, eMult's e ACS's para identificação de oportunidades de captação de novos recursos e criação de estratégias para otimização dos recursos existentes, apoio administrativo para revisão de estudos, pareceres técnicos, aprovação de projetos prioritários no sistema de saúde do ICISMEP e seus municípios, acelerando o acompanhamento dos gastos públicos, cumprimento das metas e garantia dos recursos para o seu financiamento.	Até 180 dias	R$

EXECUÇÃO MENSAL	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
Prestação de serviços para verificação independente dos Contratos de Programa	R$
Prestação de serviços em consultoria permanente do modelo de adoção do Caderno de boas práticas, geração de relatórios situacionais e pareceres técnicos	R$
Prestação de serviços em consultoria permanente no tema da Atenção Primaria, em consultoria permanente realizando o levantamento detalhado dos recursos financeiros destinados, identificando possíveis lacunas e oportunidades de captação de recursos adicionais por meio de parcerias e convênios com organizações públicas e privadas.	R$
Prestação de serviços em consultoria no panorama dos índices e metas, com elaboração de pareceres e na melhoria dos mesmos. Desenvolvimento de estratégias para o fortalecimento da Atenção Primaria, que é fundamental para a prevenção e o cuidado com a saúde da população. Serão propostas ações para o aprimoramento dos serviços de saúde prestados, bem como a implantação de programas de monitoramento e controle de doenças crônicas e transmissíveis.	R$
Prestação de serviços em consultoria e auditoria de não conformidades e adequações do e-social, fazendo a análise das informações a serem enviadas a cada fechamento de folha de pagamento, gerando relatório com as informações de não conformidades, adequações e sugestões de soluções.	R$

9. ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

A organização e o processo de trabalho das unidades e serviços de saúde consorciadas objetos deste termo de referência devem contemplar e estar orientados pelas diretrizes técnicas assistenciais e programáticas priorizadas no planejamento das Secretarias Municipais de Saúde, conforme modalidades de atenção e estrutura da rede.

É diretriz essencial que as unidades e serviços acompanhados pela OSC integrem as redes de cuidados dos municípios integrantes do Consórcio ICISMEP.

As ações, serviços e procedimentos a serem desenvolvidos estão contidos na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), conforme Portaria nº 841, de 02 de maio de 2012, e outras que poderão ser solicitadas.

As agendas de atendimento devem ser configuradas de acordo com as orientações, critérios e diretrizes definidas pelas Áreas Técnicas, Supervisão Técnica de Saúde e Coordenadorias de Saúde.

Todas as ações e procedimentos devem ser registrados e atualizados nos respectivos Sistemas de Informação do SUS.

As unidades e serviços de saúde poderão, a critério da administração pública, ser cenário de práticas educativas de projetos e programas desenvolvidos na rede assistencial do CONSÓRCIO ICISMEP composto pelos municípios consorciados.

As ações de Atenção Básica são norteadas pela Portaria MS/GM/ 2436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária a Saúde, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e as correlatas.

9.1 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE:

9.1.1. ESF (Estratégia Saúde da Família): Um modelo de atenção primária à saúde que se baseia no trabalho de equipes multidisciplinares que prestam assistência médica à comunidade, enfocando o cuidado integral, a prevenção e a promoção da saúde.

9.1.2 ESB (Estratégia Saúde Bucal): Uma extensão da ESF que se concentra na atenção odontológica, promovendo a saúde bucal nas comunidades.

9.1.3 eMulti´s: Não estou familiarizado com este termo específico. Pode se referir a um sistema eletrônico de saúde que abrange várias funcionalidades.

9.1.4 ESFR (Estratégia Saúde da Família Ribamá): Uma variante da ESF específica para determinada localidade.

9.1.5 ESFF (Estratégia Saúde da Família Fluvial): Uma extensão da ESF que atende a populações em áreas ribeirinhas e fluviais.

9.1.6 Informatiza APS: Pode se referir à informatização da Atenção Primária à Saúde (APS), ou seja, a incorporação de tecnologia da informação no gerenciamento de cuidados de saúde.

9.1.7 Consultório na Rua: Um serviço que oferece assistência médica e social a pessoas em situação de rua.

9.1.8 Academia da Saúde: Espaços criados para promover a prática de atividade física, a alimentação saudável e a promoção da saúde.

9.1.9 ACS (Agente Comunitário de Saúde): Profissionais que atuam na ESF, fazendo o elo entre a equipe de saúde e a comunidade.

9.1.10 eSUS: Sistema de informação em saúde que visa aprimorar o registro e o monitoramento de dados na Atenção Primária à Saúde.

9.1.11 AB (Atenção Básica): Refere-se ao primeiro nível de atenção em saúde, que envolve cuidados preventivos, promoção da saúde e tratamento de condições básicas.

9.1.12 Saúde na Hora: Um programa que visa expandir o horário de funcionamento de unidades de saúde para ampliar o acesso à atenção primária.

9.1.13 PSE (Programa Saúde na Escola): Um programa de integração entre saúde e educação, que promove ações de saúde nas escolas.

9.1.14 Saúde Prisional: A atenção à saúde prestada a pessoas em sistema prisional.

9.1.15 Requalifica UBS: Um programa de requalificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) para melhorar a infraestrutura e a qualidade do atendimento.

9.2 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

A Atenção Primária a Saúde prestada por meio da Estratégia de Saúde da Família, além dos princípios gerais, deve:

a) Atuar no território, realizando cadastramento domiciliar, diagnóstico situacional, ações dirigidas aos problemas de saúde de maneira pactuada com a comunidade onde atua, buscando o cuidado dos indivíduos e das famílias ao longo do tempo, mantendo sempre postura proativa frente aos problemas de saúde-doença da população;

b) Desenvolver atividades de acordo com o planejamento e programação, realizados com base no diagnóstico situacional e tendo como foco a família e a comunidade;

c) Buscar a integração com instituições e organizações sociais, em especial em sua área de abrangência, para o desenvolvimento de parcerias e;

d) Ser um espaço de construção de cidadania.

Todas as equipes deverão ter responsabilidade sanitária por um território de referência.

Os profissionais de saúde bucal serão incorporados às Equipes de Saúde da Família por intermédio de Equipes de Saúde Bucal (ESB).

Todas as ações e programas integrantes da Estratégia de Saúde da Familia compreendidos

na atenção primária a Saúde devem ser observados.

9.3 e-Multi

As e-Multi são equipes compostas por profissionais de saúde de diferentes áreas de conhecimento que atuam de maneira complementar e integrada às demais equipes da Atenção Primária à Saúde - APS, com atuação corresponsável pela população e pelo território, em articulação intersetorial e com a Rede de Atenção à Saúde - RAS.

9.4 As e-Multi possuem a missão de cumprir as seguintes diretrizes e objetivos:

I - facilitar o acesso da população aos cuidados em saúde, por meio do trabalho colaborativo entre profissionais das eMulti e das equipes vinculadas;

II - pautar-se pelo princípio da integralidade da atenção à saúde;

III - ampliar o escopo de práticas em saúde no âmbito da APS e do território;

IV - integrar práticas de assistência, prevenção, promoção da saúde, vigilância e formação em saúde na APS;

V - favorecer os atributos essenciais e derivados da APS, conforme orientado pela Política Nacional da Atenção Básica - PNAB, por meio da atenção interprofissional, de modo a superar a lógica de fragmentação do cuidado que compromete a corresponsabilização clínica;

VI - oportunizar a comunicação, integração e articulação da APS com os outros serviços da RAS e intersetoriais, contribuindo para a continuidade de fluxos assistenciais;

VII - contribuir para aprimorar a resolubilidade da APS; e

VIII - proporcionar que a atenção seja contínua ao longo do tempo, por meio da definição de profissional de referência da eMulti e equipe vinculada, a fim de qualificar a diretriz de longitudinalidade do cuidado.

9.5 Profissionais que poderão ser incluídos nas equipes:

- Arte educador
- Assistente social
- Farmacêutico clínico
- Fisioterapeuta
- Fonoaudiólogo
- Médico Acupunturista
- Médico Cardiologista
- Médico Dermatologista
- Médico Endocrinologista
- Médico Geriatra
- Médico Ginecologista/Obstetra

- Médico Hansenologista
- Médico Homeopata
- Médico Infectologista
- Médico Pediatra
- Médico Psiquiatra
- Médico Veterinário
- Nutricionista
- Profissional de Ed. Física na Saúde
- Psicólogo
- Sanitarista
- Terapeuta Ocupacional

As e-Multi são classificadas em 3 modalidades de acordo com a carga horária, vinculação e composição profissional:

I - equipe Multiprofissional Ampliada - eMulti Ampliada – 300 horas;

II - equipe Multiprofissional Complementar - eMulti Complementar – 200 horas;

III - equipe Multiprofissional Estratégica - eMulti Estratégica – 100 horas.

São Joaquim de Bicas, 23 de outubro de 2023.

Geraldo Rodrigues do Carmo
Diretor de Gestão em Saúde ICISMEP